

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 93002/13.4YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN218018254PT

Exmo. Senhor
Luis Miguel da Rocha Ferreira
Rua Principal, 111
Ponte de Vagos
3840-326 PONTE DE VAGOS

Registado com A.R.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 93002/13.4YIPRT	Refª: 600 156 338 137	Data: 02-07-2013
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
Requerido(s): Luis Miguel da Rocha Ferreira		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias *, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento ** ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 2898.31 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 2380.49 Juros de mora: 266.82 à taxa de: % desde
até à presenta data; Outras quantias: 200 Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2006-12-18 Período a que se refere: 2006-12-18 a 2012-05-04

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos e aluguer de máquinas - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descrevem, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura n.º 27865 emitida em 18-12-2006 no valor de 65, 34 € + juros entre 17-01-2007 e 19-06-2012 (3, 13 € (165 dias a 10, 58%) + 3, 65 € (184 dias a 11, 07%) + 3, 65 € (182 dias a 11, 20%) + 3, 65 € (184 dias a 11, 07%) + 3, 08 € (181 dias a 9, 50%) + 2, 64 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 59 € (181 dias a 8, 00%) + 2, 64 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 59 € (181 dias a 8, 00%) + 2, 72 € (184 dias a 8, 25%) + 2, 45 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 30372 emitida em 02-04-2007 no valor de 65, 34 € + juros entre 02-05-2007 e 19-06-2012 (1, 14 € (60 dias a 10, 58%) + 3, 65 € (184 dias a 11, 07%) + 3, 65 € (182 dias a 11, 20%) + 3, 65 € (184 dias a 11, 07%) + 3, 08 € (181 dias a 9, 50%) + 2, 64 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 59 € (181 dias a 8, 00%) + 2, 64 € (184 dias a 8, 00%) + 2, 59 € (181 dias a 8, 00%) + 2, 72 € (184 dias a 8, 25%) + 2, 45 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 32154 emitida em 02-07-2007 no valor de 104, 66 € + juros entre 01-08-2007 e 19-06-2012 (4, 86 € (153 dias a 11, 07%) + 5, 84 € (182 dias a 11, 20%) + 5, 84 € (184 dias a 11, 07%) + 4, 93 € (181 dias a 9, 50%) + 4, 22 € (184 dias a 8, 00%) + 4, 15 € (181 dias a 8, 00%) + 4, 22 € (184 dias a 8, 00%) + 4, 15 € (181 dias a 8, 00%) + 4, 35 € (184 dias a 8, 25%) + 3, 92 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 67706 emitida em 30-10-2010 no valor de 163, 35 € + juros entre 29-11-2010 e 19-06-2012 (1, 18 € (33 dias a 8, 00%) + 6, 48 € (181 dias a 8, 00%) + 6, 79 € (184 dias a 8, 25%) + 6, 12 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 69983 emitida em 31-12-2010 no valor de 653, 40 € + juros entre 30-01-2011 e 19-06-2012 (21, 77 € (152 dias a 8, 00%) + 27, 17 € (184 dias a 8, 25%) + 24, 49 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/74259 emitida em 29-04-2011 no valor de 166, 05 € + juros entre 29-05-2011 e 19-06-2012 (1, 20 € (33 dias a 8, 00%) + 6, 91 € (184 dias a 8, 25%) + 6, 22 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/75912 emitida em 15-06-2011 no valor de 166, 05 € + juros entre 15-07-2011 e 19-06-2012 (6, 38 € (170 dias a 8, 25%) + 6, 22 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/78020 emitida em 18-08-2011 no valor de 166, 05 € + juros entre 17-09-2011 e 19-06-2012 (3, 98 € (106 dias a 8, 25%) + 6, 22 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/79375 emitida em 27-09-2011 no valor de 166, 05 € + juros entre 27-10-2011 e 19-06-2012 (2, 48 € (66 dias a 8, 25%) + 6, 22 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/81197 emitida em 16-11-2011 no valor de 166, 05 € + juros entre 16-12-2011 e 19-06-2012 (0, 60 € (16 dias a 8, 25%) + 6, 22 € (171 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/83154 emitida em 02-01-2012 no valor de 166, 05 € + juros entre 01-02-2012 e 19-06-2012 (5, 10 € (140 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/84867 emitida em 20-02-2012 no valor de 166, 05 € + juros entre 21-03-2012 e 19-06-2012 (3, 31 € (91 dias a 8, 00%))

Factura n.º 002/86558 emitida em 04-04-2012 no valor de 166, 05 € + juros entre 04-05-2012 e 19-06-2012 (1, 71 € (47 dias a 8, 00%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 2.380, 49 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquela que, na presente data, representam a quantia de 266, 82 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 2.380, 49 €

Total de Juro: 266, 82 €

Capital Acumulado: 2.647, 31 €

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.